

Hospital Dr. Ernesto Che Guevara realizou a primeira inserção de cateter de linha média por ultrassom

Procedimento marca os avanços na unidade, que é destaque no atendimento ao trauma referenciado e em cirurgias



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, realizou em agosto o primeiro procedimento de colocação de cateter de linha média com orientação por ultrassom no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassai, marcando mais um avanço na qualificação dos serviços oferecidos no local. Através dessa abordagem, um tubo fino é inserido em uma veia do braço para aplicar medicamentos e, com o uso do ultrassom, os profissionais localizam a estrutura corporal com mais precisão, segurança e agilidade. O procedimento inicial foi conduzido com técnica estéril pelas enfermeiras

responsáveis, o que garantiu a diminuição no número de tentativas e fez com que o cateter fosse inserido em apenas uma tentativa. A utilização dessa abordagem oferece diversos benefícios aos pacientes, reduzindo complicações como flebite, infiltrações e punções malsucedidas. Além disso, otimiza o tempo de acesso venoso periférico, especialmente em pacientes com difícil acesso, garantindo um cuidado mais seguro e eficiente.

O secretário de Saúde, Marcelo Velho, garantiu que o avanço representa o investimento contínuo na qualificação do Hospital Che Guevara.

“Estamos investindo continuamente para otimizar os serviços oferecidos na rede e o primeiro procedimento de cateter de linha média com orientação por ultrassom no Hospital Che Guevara também representa isso. Esse avanço é resultado de uma equipe comprometida com o cuidado humanizado e baseado em critérios clínicos criteriosos”, afirmou.

A diretora-geral do Hospital, Ana Paula Silva, também ressaltou a importância do avanço.

“Essa realização mostra o quanto estamos ampliando as possibilidades de acesso venoso qualificado. Isso representa um avanço concreto para os pacientes, que passam a contar com alternativas mais seguras e técnicas mais precisas dentro do hospital”, acrescentou.

A enfermeira Natália Liberato, presidente da Comissão de Terapia Infusional do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, pontuou o impacto do procedimento para o cotidiano da unidade.

“Realizamos com sucesso a primeira punção de cateter de linha média guiada por ultrassom na nossa unidade. Esse é um passo importante que representa mais precisão, segurança e agilidade para o acesso venoso, principalmente em pacientes com histórico de punções difíceis. É gratificante ver a terapia infusional avançando com responsabilidade, incorporando recursos que facilitam o cuidado e reduzem riscos como flebite e infiltrações”, concluiu.

Hospital é referência na cidade

O Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara é a referência na cidade para atendimento ao trauma, referenciado, cirurgias para os pacientes agendados, além de oferecer serviços de oftalmologia, prevenção e tratamento do câncer de pele, exames de imagem, dentre outros.

Além disso, estão sendo realizadas as obras da primeira etapa da Cidade da Saúde Dr. Ernesto Che Guevara no local. As intervenções buscam oferecer ainda mais serviços à população, como de hemodiálise (procedimento que substitui a função dos rins) e hemodinâmica (tratamentos cardiovasculares). Também serão construídos mais leitos de enfermagem cirúrgica, salas para operações, enfermaria coronariana, um prédio administrativo e o centro de imagem será ampliado.

É importante destacar que o hospital não é uma unidade que atende pacientes por livre procura (demanda espontânea). A unidade recebe apenas pacientes agendados pela Central de Regulação, que chegam em ambulâncias e helicópteros ou encaminhados por outros serviços de saúde. As referências para atendimentos de urgência e emergência por livre procura no município são: Hospital Conde Modesto Leal (Centro), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Inoã e UPA Municipal (UPAM) Santa Rita (Itaipuaçu). Foto: Divulgação

Prefeitura de Maricá amplia roteiro de coleta com cronograma fixo de atendimento a diversos bairros

Ação da Secretaria de Meio Ambiente garante descarte correto dos resíduos e reforça a limpeza urbana em turnos diurnos e noturnos

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, segue com o cronograma regular de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos bairros da cidade. O serviço acontece em dias fixos, tanto no período diurno quanto noturno, e tem como objetivo garantir o descarte adequado do lixo, contribuindo para uma cidade mais limpa e sustentável. CONFIRA AQUI

No turno diurno, a coleta ocorre às segundas, quartas e sextas-feiras nos bairros de Inoã, Praia de Itaipuaçu, Maysa, Manu Manuella, Santa Paula, Centro, Recanto, Ponta Grossa, entre outros. Já às terças, quintas e sábados, são atendidas localidades como Caxito, Parque Eldorado, Ubatiba, Caju, Ponta Negra, Boqueirão e adjacências.

Durante o período noturno, o serviço também segue um cronograma alternado. Às segundas, quartas e sextas, os caminhões passam por bairros como Itaipuaçu, Barroco e Spar. Nas terças, quintas e sábados, a coleta ocorre em São José, Barra, Guaratiba, Parque Nanci, Flamengo, Mumbuca e demais áreas.

A Secretaria de Meio Ambiente reforça a importância da colaboração dos moradores, solicitando que os resíduos sejam colocados para coleta nos dias corretos e até duas horas antes do horário estimado de passagem do caminhão. A participação da população é essencial para o bom funcionamento do serviço e para a preservação da limpeza urbana.

Foto: Divulgação



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

V Expediente



<https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>



<https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

**R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93**

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Gabinete do Prefeito	5
Assessoria de Conformidade Processual	5
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Assistência Social	7
Secretaria de Assuntos Religiosos	7
Secretaria de Cultura e das Utopias	7
Secretaria de Direitos Humanos	7
Secretaria de Economia Solidária	8
Secretaria de Educação	8
Secretaria Executiva de Gestão de Governo	10
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	10
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	10
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	11
Secretaria de Promoção de Eventos	11
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	12
Secretaria de Saúde	12
Secretaria de Segurança Cidadã	13
Secretaria de Trabalho e Emprego	13
Secretaria de Transporte e Postura	14
Secretaria de Turismo	25
Câmara Municipal De Maricá	25
CODEMAR	26
FEMAR	27
ICTIM	28
ISSM	29
SOMAR	29



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº166, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 19 DE MARÇO DE 2007, QUE ESTABELECE A REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES E INSTITUI A CONTRAPARTIDA “MAIS VALIA PREDIAL”.

CONSIDERANDO a contínua demanda dos munícipes com o fito de regularizarem as construções irregulares e/ou fora dos padrões urbanísticos;

CONSIDERANDO o lapso temporal desde a promulgação da Lei Complementar nº 157 de 2007, e a ausência de uma regulamentação atualizada, o que tem provocado inúmeros casos controversos, suscitando entendimentos e pareceres diversos, tanto na administração municipal quanto dos munícipes, dos procedimentos necessários para regularização de obras executadas em desacordo com a legislação urbanística atualmente vigente.

CONSIDERANDO a promulgação do novo PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ, Lei 400 de 17 de janeiro de 2025, que determina prazo específico para atualização da legislação urbanística atualmente vigente, e a necessidade de diminuir o número de construções que não seguem as normas urbanísticas atuais, promovendo uma cidade mais organizada e planejada.

CONSIDERANDO o que dispõem os Arts. 94 a 102 da Lei Complementar nº 157, de 19 de março de 2007;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais e:

DECRETA:

Art. 1º As obras construídas sem o devido processo legal ou em desacordo com ele, poderão ser regularizadas, na forma e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 157, de 19 de março de 2007, e conforme os termos apresentados neste Decreto.

Parágrafo Único – Não serão regularizadas as construções que não se adequem à Legislação Ambiental ou que se encontrem em litígio que impeça a regularização.

Art. 2º A regularização de que trata o Art. 1º deste Decreto ocorrerá no mesmo processo de legalização de imóveis, após constatada a irregularidade, no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

Parágrafo único – O Requerente deverá solicitar o cálculo da respectiva contrapartida “mais valia predial”, nos autos do processo de legalização de imóveis em andamento.

Art. 3º As irregularidades passíveis de regularização são classificadas como graves e leves, na seguinte forma:

I – são graves as irregularidades que digam respeito a: invasão de faixas de recuo e afastamento; aumento do número de unidades alienáveis; aumento de área de construção; redução do prisma de ventilação; redução de áreas ou de vagas de garagens; aumento de gabarito; diminuição de cota; inobservância de padrão de equipamento de tratamento sanitário.

II – são leves todas as demais irregularidades identificadas.

Parágrafo único - Cada irregularidade, individualmente, deverá ser considerada para o cálculo da contrapartida de “mais valia predial”.

Art. 4º Para efeito deste decreto as construções serão classificadas conforme disposições abaixo:

I – Proletária: construção de baixo custo, com área total construída de até 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) e que atenda aos requisitos contidos em Lei específica;

II – Padrão comum: construção executada com materiais de construção e acabamento de padrão médio de qualidade, que possua área total construída de até 200 m² (duzentos metros quadrados);

III – Padrão de primeira classe: construção executada com materiais de construção e acabamento de padrão de alta qualidade e/ou área total construída superior a 200 m² (duzentos metros quadrados);

IV – Uso coletivo: construção destinada ao uso residencial multifamiliar ou misto;

V – Comercial: construção com os requisitos necessários ao exercício das atividades comerciais e profissionais;

VI – Industrial: construção com requisitos necessários para a instalação de indústria;

Art. 5º Pelas irregularidades encontradas, será cobrado o pagamento de contrapartida “Mais Valia Predial”, da seguinte forma:

I – para construção proletária:

a) GRAVE: 10 (dez) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 05 (cinco) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

II – para construção padrão comum:

a) GRAVE: 12 (doze) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 06 (seis) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

III – para construção padrão primeira classe:

a) GRAVE: 15 (quinze) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 08 (oito) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

IV – para construção de uso coletivo:

a) GRAVE: 20 (vinte) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 10 (dez) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

V – para construção comercial:

a) GRAVE: 25 (vinte e cinco) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 13 (treze) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

VI – para construção industrial:

a) GRAVE: 30 (trinta) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada;

b) LEVE: 15 (quinze) UFIMAS por metro quadrado de área a ser regularizada.

Parágrafo Único. A UFIMA mencionada nesta lei é a Unidade Fiscal do Município de Maricá ou outro índice que a substitua ou a ela equivalha.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial poderá conceder desconto do valor calculado de contrapartida de “Mais Valia Predial”, desde que o infrator apresente requerimento, tecnica-

mente embasado, em até 30 (trinta) dias após a ciência do valor calculado.

Art. 7º O desconto a que se refere o artigo 6º serão aplicados considerando:

I – desconto de 95% nas infrações leves nos casos dos incisos de I a IV do artigo 4º;

II – desconto de 90% nas infrações leves nos casos dos incisos de V a VI do artigo 4º;

III – desconto de 85% nas infrações graves nos casos dos incisos de I a IV do artigo 4º;

IV – desconto de 80% nas infrações graves nos casos dos incisos de V a VI do artigo 4º;

Parágrafo Único. Ao determinar o percentual de desconto a ser aplicado sobre a contrapartida de “Mais Valia Predial”, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, deverá levar em consideração as circunstâncias em que ocorreram as infrações e a capacidade econômica do infrator.

Art. 8º Os valores devidos a título de contrapartida de “Mais Valia Predial” e tratados neste Decreto deverão ser pagos através de preço público e/ou Termo de Ajuste de Conduta.

§ 1º Definido os valores a serem pagos, para regularização solicitada, o processo deve ser remetido à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Fiscal para expedição das guias de pagamento devidas.

§ 2º Os valores devidos com base neste decreto poderão ser convertidos em serviços a serem executados pelo responsável, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, mediante a celebração de Termo de Ajuste de Conduta, a título de remediação ou compensação.

Art. 9º O Termo de Ajuste de conduta poderá estipular a conversão parcial ou total da contrapartida de “Mais Valia Predial”, em serviços de interesse da Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial, ou na realização de obras de melhoria e recuperação da qualidade urbanas, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao atendimento de eventuais exigências impostas pelas autoridades competentes.

Art. 10. O pagamento da contrapartida de “Mais Valia Predial” não dispensa o contribuinte do pagamento das demais taxas, multas e impostos devidos.

Art. 11. Anexada todas as guias devidamente pagas pelo contribuinte, será emitido o respectivo alvará de obras e/ou habite-se.

Art. 12. Não será cobrada contrapartida de “Mais Valia Predial” do contribuinte que requeira a legalização de obra em seu imóvel, que mesmo realizada sem a devida licença, esteja de acordo com as normas urbanísticas de edificações vigentes, sendo devidas, no entanto, todas as demais taxas, impostos e multas pela obra realizada.

Art. 13. Fica delegada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial a instância para Recursos sobre todos os aspectos relativos a presente regulamentação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 116 de 03 de novembro de 2014.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2467/2025.
A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar João Pedro Soares Ferreira, matrícula nº 115187, com validade a partir de 1º de julho de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5 de Coordenador Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Daylene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 2487/2025
Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Rosilene Borges Nogueira.

A Assessora de Conformidade Processual do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Rosilene Borges Nogueira, matrícula nº 115071, que exerce a função de Assessor 3, Símbolo AS 3. A servidora será transferida da Secretaria de Administração para a Assessoria de Conformidade Processual, onde passará a desempenhar suas funções a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Maricá, RJ, em 18 de julho de 2025.

Sabrina Guimarães Portes Mendonça
Assessora de Conformidade Processual

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2471/2025**

O Secretário de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Thais Ribeiro Martins, matrícula nº 115452, com validade a partir de 2 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 2 de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2472/2025

O Secretário de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Julia Jardim de Azevedo, matrícula nº 115454, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 591, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 220/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6913/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 220 DE 10 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 220/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras GISELE DA SILVA MATTOS – MATRÍCULA: 108.314, CPF: 089.***.***.**, ambas na condição de fiscal, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 220/2020.

Art. 2º INCLUIR as servidoras ILDAALICE CORRÊA RAMOS – MATRÍCULA Nº 115.242 – CPF Nº 081.***.***.**, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MATRÍCULA: 112.989 - CPF: 060.***.***.**,

FISCAL – ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: 165.***.***.**,

FISCAL – ILDAALICE CORRÊA RAMOS – MATRÍCULA Nº 115.242 – CPF Nº 081.***.***.**,

SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de Agosto de 2025.

GEICIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 42/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2349/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO E DA “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR” DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 42/2023, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2349/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“...TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 42/2023 VISANDO SUA PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO...”

LEIA-SE:

“...TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 42/2023, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO...”

ONDE SE LÊ:

“O VALOR TOTAL DA PRESENTE DA PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO É DE R\$ 1.374.740,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 789 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 788, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2349/2023.”

LEIA-SE:

“O VALOR TOTAL DA PRESENTE DA PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO É DE R\$ 1.384.726,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 1068 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1060, AMBOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2349/2023.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 42/2023 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GEICIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 17 DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, SUPRESSÃO E EXCLUSÃO DE ITENS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO ESCOPO A PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, SUPRESSÃO E EXCLUSÃO DE UNIDADES PREDIAIS DO CONTRATO N.º 267/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021, JUSTIFICATIVAS DE FLS. 2430/2434, 2476/2477, 2653 E 2655/2661, PARECERES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 2428, 2474 E 2675/2676, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 2346/2359 E 2608/2611, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FL. 2643/2644, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2642, PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2437/2456 E 2489/2496 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2664/2668, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 267/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE JULHO DE 2025 A 29 DE JULHO DE 2026;

II) FICA SUPRIMIDO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 12,74% (DOZE VÍRGULA SETENTA E QUATRO PORCENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 2480/2488 E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 2476/2479, 2642 E 2644.

III) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 267/2022, ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE INCC-M, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 2360, 2642 E 2644, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14022/2021.

IV) EXCLUSÃO DAS UNIDADES PREDIAIS ATENDIDAS PELO CONTRATO Nº 267/2022, REFERENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2681.

VALOR: R\$ 49.051.303,01 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2355;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 7176/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2025.

GEICIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 DO CONTRATO N.º 230/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9736/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NEUSA DELAZERI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 230/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FRANCISCO SABINO DA COSTA, N.º 157, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 52.340, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - DPO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, BEM COMO NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 867/869 E 977/978, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 984, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 986, RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 1003/1004, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 870/878 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 923/930 E 992/994, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9736/2012:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 230/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO 02 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2026;

II) ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ISENTA A CONTRATANTE DE INDENIZAR A CONTRATADA, PELO QUE ASSUME A CONTRATADA COM TODOS OS CUSTOS E RISCOS QUE PORVENTURA ARQUE NESSE SENTIDO.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 61.539,60 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 5.128,30 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7227/2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 230/2020 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2025.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021
OBJETO: Instrumento de contrato administrativo com fulcro nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo e do Decreto Municipal nº 1.105 de 14 de junho de 2023, para atuar como EDUCADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para execução do Programa Criança Feliz, aprovado no processo seletivo 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 12 meses (sem possibilidade de prorrogação).
CONTRATADO (A): Luís Felipe Ferreira da Costa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá
VALOR: 1.518,30 (Um Mil Quinhentos e dezoito Reais e Trinta Centavos)
Maricá, 01 de agosto de 2025.
Atenciosamente,
Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social
Mat: 115.278

SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8450/2025 DE CONTRATAÇÃO DE SAL GROSSO
Processo de Nº 8450/2025
Assunto: Retificar
Na publicação no jom do dia 23 de junho de 2025 referente ao Processo Administrativo de nº 8450/2025, espaço nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: DANIELLI DA SILVA ALVES MACHADO
LEIA-SE: DANIELI DA SILVA ALVES MACHADO
Sérgio Luis de Sousa
Secretário Municipal de Assuntos Religiosos
Matrícula nº 6649

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22353/2024
Partes: Município de Maricá e Sandra Aparecida Mendes Moraes
Objeto: O presente Termo de Execução tem por objeto a concessão de apoio financeiro através de subsídio para Sandra Aparecida Mendes Moraes, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas no Edital n.º 04/2024 – Secretaria de Cultura e das Utopias.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 11.895,23 (Onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.2147
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.48.00.00.00
Origem do Recurso: 2719
Nota de Empenho: 7178/2025
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2014, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Portaria MinC nº 80/2023 e suas alterações, bem como legislação correlata.
Data da assinatura: 04/08/2025.
Maricá, 04 de agosto de 2025
SADY BIANCHIN
Secretário Municipal de Cultura e das Utopias

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22353/2024
Partes: Município de Maricá e Mariana Garcia Neder
Objeto: O presente Termo de Execução tem por objeto a concessão de apoio financeiro através de subsídio

para Mariana Garcia Neder, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas no Edital n.º 04/2024 – Secretaria de Cultura e das Utopias.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 11.895,23 (Onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.2147
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.48.00.00.00
Origem do Recurso: 2719
Nota de Empenho: 7179/2025
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2014, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Portaria MinC nº 80/2023 e suas alterações, bem como legislação correlata.
Data da assinatura: 04/08/2025.
Maricá, 04 de agosto de 2025
SADY BIANCHIN
Secretário Municipal de Cultura e das Utopias

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22353/2024
Partes: Município de Maricá e Sergio Alexandre dos Santos
Objeto: O presente Termo de Execução tem por objeto a concessão de apoio financeiro através de subsídio para Sergio Alexandre dos Santos, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas no Edital n.º 04/2024 – Secretaria de Cultura e das Utopias.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 11.895,23 (Onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.2147
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.48.00.00.00
Origem do Recurso: 2719
Nota de Empenho: 7180/2025
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2014, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Portaria MinC nº 80/2023 e suas alterações, bem como legislação correlata.
Data da assinatura: 04/08/2025.
Maricá, 04 de agosto de 2025
SADY BIANCHIN
Secretário Municipal de Cultura e das Utopias

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2478/2025
O Secretário de Direitos Humanos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar Ana Carolina Escariz Goersch, matrícula nº 110525, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
João Carlos de Lima
Secretário de Direitos Humanos

PORTARIA Nº 2482/2025
O Secretário de Direitos Humanos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Pollyanna Paola Coutinho, matrícula nº 115459, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
João Carlos de Lima
Secretário de Direitos Humanos

PORTARIA Nº 2483/2025
O Secretário de Direitos Humanos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Elaine Torres Vargas, matrícula nº 115458, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
João Carlos de Lima
Secretário de Direitos Humanos

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021 c/c do Decreto Municipal nº 078/2025, que tem por objeto o serviço de locação de imóvel para o devido funcionamento do Centro de Referência e Inovação em Economia Solidária de Maricá - CRIESOL, através do processo administrativo nº 2697/2025 no valor global de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) em favor da pessoa jurídica Renato Imóveis Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 74.***.***. Maricá, 31 de julho de 2025.
Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social
Matrícula 113.486

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Institui a comissão de apuração para fins de responsabilidade do contrato nº 410/2023, vinculado ao processo administrativo nº 3162/2012.
O Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão de apuração para fins de responsabilidade do contrato nº 410/2023, vinculado ao processo administrativo nº 3162/2012.
Parágrafo único – A comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:
1.Caio Cesar do Nascimento – Gerente, matrícula 114044, CPF: 144.***.***.**.
2.Soraya Celi dos Santos Araújo Silva – Inspetora de Alunos – matrícula 7898, CPF: 042.***.***.**.
3.Glauco da Silva Bezerra – Téc. de Contabilidade – Mat. 6612, CPF: 072.***.***.**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Maricá, 31 de Julho de 2025.
Matheus Silva do Amparo
Secretário de Economia Solidária e Empreendedorismo Social
Matrícula 113.486

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - 4ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, comunica que realizará a quarta sessão pública de abertura dos envelopes referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
O objetivo do chamamento é o credenciamento de instituições de ensino para a celebração de parcerias, a fim de conceder bolsas de estudos para cursos de graduação a cidadãos de Maricá, no âmbito do “Programa Passaporte Universitário”.
Detalhes da Sessão Pública:
Data: 13 de agosto de 2025
Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF)
Endereço: Avenida Roberto Silveira, 1978 – Flamengo, Maricá – RJ. CEP: 24903-815 (Território do Futuro).
Maricá, 04 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação de Maricá
Matrícula 6364

ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2025

Edital de Chamamento Público Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 3245/2025
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para concessão de bolsas de estudos em cursos de graduação, por meio do “Programa Passaporte Universitário”.
Preâmbulo
Aos 18 de julho de 2025, às 10h00min, a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Instituições de Ensino se reuniu para a segunda sessão pública do Chamamento Público nº 01/2025. A sessão foi realizada na Sala de Reunião do Território do Futuro, em Maricá.
A sessão teve como pauta a análise da documentação da Faculdade União Araruama de Ensino LTDA - Faculdade Unilagos (CNPJ Nº: 08.407.671/0001-83), representada por Daniel Rodrigo Bernardes Vilanova. Do Chamamento
A Comissão constatou que a instituição não atendeu plenamente aos critérios do Edital, identificando as seguintes inconformidades:
Item 4.1.J: A instituição não apresentou a certidão de regularidade de dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e apresentou uma Certidão Positiva de Débitos com a SEFAZ/RJ.
Item 4.1.L: O balanço patrimonial apresentado era de 2023, e não do exercício social de 2024, como exigido.
Além disso, foi notada a ausência de documentação essencial, como a comprovação de conceito do curso e do corpo docente, e os atos autorizativos do Ministério da Educação. Houve também erros materiais em diversos anexos, que foram retificados no ato ou serão corrigidos posteriormente.
Com base no item 6.2 do Edital, a Comissão decidiu suspender a análise da documentação até que os itens faltantes e as correções sejam apresentadas. Uma nova sessão pública será agendada e divulgada no Jornal Oficial de Maricá.
A sessão foi encerrada às 12h53min.

A Comissão
Alexandra Barros de Souza
Victor Andrade da Silveira
Indra Désirée Hauff Platais
Ana Claudia Leoncio de Azeredo
Levi Machado dos Santos
Sheila Nascimento Elizeu
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

ATA 03 DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2025

Edital de Chamamento Público Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 3245/2025
Objeto: Atualização do credenciamento das instituições de ensino para o “Programa Passaporte Universitário”, visando a concessão de bolsas de estudos em cursos de graduação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Preâmbulo
Aos 18 de julho de 2025, a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento se reuniu para a terceira sessão pública do Chamamento Público nº 01/2025. A sessão, que teve início às 14h15min, foi realizada na Sala de Reunião do Território do Futuro, em Maricá.
O objetivo foi analisar a solicitação de atualização de credenciamento da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá S/A (CNPJ: 34.075.739/0001-84), representada por Nirley Eustáquio Barros.
Do Chamamento
A Comissão constatou que a documentação da instituição estava devidamente atualizada e em conformidade com o edital. Durante a análise, foram identificadas ausências e erros que foram corrigidos no ato pelo representante.
Documentos corrigidos no ato:
Documentos faltantes: Comprovação de conceito no Índice Geral de Cursos (IGC), Portaria de reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC) e declarações específicas do Edital.
Erros materiais: Foram corrigidos erros nas declarações das alíneas “c”, “o” e “t” do item 4.2.
A instituição também apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, que já havia sido emitida, e a prova de inscrição no CNPJ atualizada.
A sessão pública foi encerrada às 17h30min.
A Comissão
Alexandra Barros de Souza
Victor Andrade da Silveira
Indra Désirée Hauff Platais
Ana Claudia Leoncio de Azeredo
Levi Machado dos Santos
Sheila Nascimento Elizeu
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Maricá

ATO AUTORIZATIVO DE ENCERRAMENTO Nº 001/2025

AUTORIZA encerramento das atividades do
Estabelecimento que menciona:
O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº. 0009496/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR, a partir de 20 de julho de 2025, data do laudo da comissão verificadora, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, a Centro Educacional Sagrada Família LTDA – Jardim Escola Doce Infância, situada na Rua João Pressel, 1003, quadra 13, lote 38, casa 01 – Jardim Atlântico Oeste – Itaipuaçu – Maricá - RJ, Cep: 24.935-485.
Art. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor em 20 de julho de 2025..
Maricá, 04 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
Matrícula 6364

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO - PROCESSO: 0016327/2025

Processo: 0016327/2025
Autorizo a disposição, por cessão, do servidor Bruno de Assis Xarifa, Docente I, matrícula 8693, para a Prefeitura Municipal de Vassouras.
Maricá, 7 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 6364

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19751/2024

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e homologo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A decisão se baseia na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 078/2025.

O objeto é a contratação de empresas especializadas para a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e do Município de Maricá, destinadas às unidades escolares e à sede da Secretaria de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 96.804,05 (noventa e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:
R\$ 22.610,00: em favor de N. F. Grande e Cia LTDA (CNPJ: 79.034.153/0001-00).
R\$ 40.755,00: em favor de Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios LTDA (CNPJ: 04.884.221/0001-20).
R\$ 33.439,05: em favor de Eliom Comércio e Serviços LTDA (CNPJ: 46.944.753/0001-56).
Maricá, 5 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 6364

PORTARIA Nº 30 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor-Geral e do Ouvidor Suplente da Secretaria de Educação. O Município de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Ouvidoria Geral da Secretaria de Educação: Servidora Claudia Mara Motta de Araujo Pinheiro, matrícula nº 7489, como ouvidora titular. Servidora Maria Emanuelle Damazio Lima, matrícula nº 3001142, como ouvidora suplente.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Maricá, 5 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
Matrícula 6364

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Institui os Fóruns Permanentes para Construção das Novas Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Educação de Maricá, considerando a necessidade de atualizar as matrizes curriculares, o compromisso com uma educação democrática e a importância da participação comunitária, Resolve:
Art. 1º. Ficam instituídos os Fóruns Permanentes para Construção das Novas Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.
Art. 2º. Os fóruns têm como objetivo promover o debate democrático, assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e garantir que as novas matrizes curriculares estejam alinhadas com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, além de fortalecer a identidade pedagógica local.
Art. 3º. Serão criados os seguintes fóruns:
Fóruns por Etapa de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), EJA e Educação Profissional.
Fóruns Temáticos: Educação Inclusiva, Educação Indígena, Educação Integral, Educação Antirracista e Diversidades, Educação Ambiental e Climática, e Avaliação e Indicadores Educacionais.
Fóruns da Comunidade Escolar: Fórum de Estudantes e Fórum de Responsáveis.
Art. 4º. A composição dos fóruns será paritária e intersetorial, com representantes de profissionais da educação, estudantes, responsáveis, da Secretaria de Educação e especialistas convidados.
Art. 5º. Os fóruns funcionarão como instâncias consultivas e propositivas, com reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Secretaria de Educação ou pela comunidade escolar.
Art. 6º. O processo de formulação das matrizes curriculares incluirá plenárias nas escolas, consultas públicas, consolidação nos fóruns e validação final em uma Conferência Municipal de Educação Curricular.
Art. 7º. A Secretaria de Educação garantirá o apoio necessário para o funcionamento dos fóruns.
Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 08 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Maricá

PORTARIA Nº 2486/2025

Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Ana Claudia Leoncio de Azeredo. O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente, Resolve:
Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Ana Claudia Leoncio de Azeredo, matrícula nº 6187, que exerce a função de Professora Docente II. A servidora será transferida da Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Educação, onde passará a desempenhar suas funções a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 2479/2025

O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente, Resolve:

Art. 1º. Exonerar Dorcina Bastos dos Santos, matrícula nº 110205, com validade a partir de 4 de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 4 de agosto de 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 2484/2025

O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente, Resolve:
Art. 1º. Nomear Selmo Elizeu de Souza, matrícula nº 115460, com validade a partir de 4 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 4 de agosto de 2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 351/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10603/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 560, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 351/2024, cujo objeto é CONCESSÃO DE 189 BOLSAS DE ESTUDOS DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, PREVISTO NO EDITAL N.º 012/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, conforme processo administrativo nº 10603/2024.
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores NEUZÂNIA CASAGRANDE CARRIJO CALDEIRA - MATRÍCULA: 106.404 – CPF: 034.***.***-**, MICHELE CRISTINA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.188 – CPF: 112.***.***-**, ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154 – CPF: 026.***.***-**, na condição de fiscais; e INDRA DÉSIREE HAUFF PLATAIS – MATRÍCULA 6464 – CPF: 838.***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 351/2024.
Art. 2º INCLUIR os servidores CRISTIANE COUTO BITTENCOURT – MATRÍCULA: 300.156-6, CPF: 087.***.***-**, JANAINA ALVES ROSA DAMASCENO – MATRÍCULA: 114.769, CPF: 155.***.***-**, MAYSA DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: 195.***.***-**, na condição de fiscais; e WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 114.767, CPF: 128.***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 351/2024.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – CRISTIANE COUTO BITTENCOURT – MATRÍCULA: 300.156-6, CPF: 087.***.***-**,
FISCAL - JANAINA ALVES ROSA DAMASCENO – MATRÍCULA: 114.769, CPF: 155.***.***-**,
FISCAL – MAYSA DE CARVALHO MALAFAIA – MATRÍCULA: 114.500, CPF: 195.***.***-**,
SUPLENTE – WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 114.767, CPF: 128.***.***-**,
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.
Publique-se.
Maricá, 05 de agosto de 2025.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 578, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 86/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24412/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 120 DE 04 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 86/2024, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo n.º 24412/2023, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 707.***.***-**, RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.692, CPF: 088.***.***-** e MARISTELA ADORNO SANTOS – MATRÍCULA: 112.822, CPF: 895.***.***-** na condição de fiscais do Contrato n.º 86/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores UEMERSON PEREIRA DE MENDONÇA – MATRÍCULA: 114.630, CPF: 179.***.***-**, CAROLINE

SOARES DE CASTILHO – MATRÍCULA: 300.1743, CPF: 112.***.***-** e STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA: 7082, CPF: 080.***.***-**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 86/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – UEMERSON PEREIRA DE MENDONÇA – MATRÍCULA: 114.630, CPF: 179.***.***-**;

FISCAL – CAROLINE SOARES DE CASTILHO – MATRÍCULA: 300.1743, CPF: 112.***.***-**;

FISCAL – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA: 7082, CPF: 080.***.***-**;

SUPLENTE – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2480/2025

O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Katia Valeria de Oliveira R da Silva, matrícula nº 115457, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

PORTARIA Nº 2477/2025

O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Walter Silva Filho, matrícula nº 114981, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

PORTARIA Nº 2476/2025

O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Joao Luiz Magno da Silva, matrícula nº 114979, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

PORTARIA Nº 2481/2025

O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Ana Cristina Severino da Silva, matrícula nº 115456, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

PORTARIA Nº 2470/2025

O Secretário Executivo de Gestão de Governo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Joao Pedro Soares Ferreira, matrícula nº 115422, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AES 1 de Assessor Especial 1, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 2488/2025

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Neiliane Silva Domingos, matrícula nº 106122, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2490/2025

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada do servidor Michel da Rocha Duarte.

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Michel da Rocha Duarte, matrícula nº 3000534, para a função comissionada de Gerente, Símbolo CNE 7, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2485/2025

Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Roberta Vides de Andrade.

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Roberta Vides de Andrade, matrícula nº 113856, que exerce a função de CNE 6 de Coordenador. A servidora será transferida da Ouvidoria Municipal para a Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, onde passará a desempenhar suas funções a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de medição, conforme as necessidades do setor de infraestrutura da Secretaria de Educação de Maricá. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Dispensa Eletrônica supracitada será realizada no dia 13/08/2025 às 8h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 08/08/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Subsecretário de Licitações e Contratos

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2025

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação De Serviços De Locação De Máquinas E Veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base no disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 078/25. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado será realizado no dia 22/08/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 08/08/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior
Subsecretário de Licitações e Contratos

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19751/2024

Objeto: Obra de engenharia, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório, visando à elaboração de Projeto Executivo e a Construção de uma Unidades Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de licitação na modalidade concorrência, com base no disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 078/25. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado será realizado no dia 22/08/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 08/08/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior
Subsecretário de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 2469/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,
Resolve:

Art. 1º. Nomear Vanessa Martins Silva, matrícula nº 115425, com validade a partir de 2 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 2 de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 2468/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,
Resolve:

Art. 1º. Nomear Caroline Santos Felismino de Santiago, matrícula nº 115424, com validade a partir de 2 de agosto de 2025, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 2 de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 4 de agosto de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

ERRATA DO AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12513/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a seguinte correção no texto da publicação abaixo mencionada:

No Autorizo – Contratação Direta por Dispensa de Licitação, publicada no Jornal Oficial de Maricá em 21 de julho de 2025, na página 10.

ONDE SE LÊ:

“AUTORIZO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12512/2025”

ONDE SE DEVE LER:

“AUTORIZO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12513/2025”

Considerações Finais:

As demais cláusulas e condições da publicação original permanecem inalteradas.

Maricá, 08 de agosto de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contrato

PORTARIA N.º 79 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MELHOR CLASSIFICADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA CASA DA JUVENTUDE.

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação do resultado definitivo da análise das propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, através de termo de colaboração, por Chamamento Público, para implementação do Projeto da Casa da Juventude. CONSIDERANDO a conclusão da fase de julgamento das propostas do Chamamento Público nº 03/2025, instituído com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 54/2017; CONSIDERANDO a decisão final da Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação, que, não tendo recebido interposição de recurso, manteve a classificação divulgada preliminarmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo para celebração da parceria;
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da análise das propostas do processo de Chamamento Público nº 03/2025, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil para a implementação do Projeto da Casa da Juventude, no âmbito da Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 2º Fica aberta a fase de celebração da parceria decorrente do referido chamamento público.

Art. 3º Fica convocada a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS – CNPJ: 01.832.903/0001-00, OSC melhor classificada na Fase de Seleção, para apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta convocação:

I – A documentação de habilitação atualizada, nos termos do Edital e da legislação vigente;

II – O plano de trabalho definitivo, ajustado às condições reais de execução da parceria.

Art. 4º O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado poderá implicar à desclassificação da organização e a convocação da próxima classificada, conforme disposto no Edital e na Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 08 de agosto de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**ORDEM DE INÍCIO 01/2025 - PROCESSO Nº 15491/2023**

Processo: 15491/2023

Contrato: 226/2025

Partes: Município de Maricá (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade) e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remediação ambiental da área degradada onde operou o antigo vazadouro de lixo a céu aberto em Itapeba.

Data de Início: 01 de agosto de 2025

Local da Prestação do Serviço: Antigo Vazadouro de Itapeba

Horário: A partir das 00:00 h (zero horas)

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14154/2025**

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação. Essa autorização é baseada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto é a contratação de um show artístico com o cantor Ferrugem para a Festa da Padroeira – Nossa Senhora do Amparo, que será realizado em 16 de agosto de 2025. Será uma única apresentação, com o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A contratação é em favor da Gold 120 Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.025.989/0001-37.

Maricá, 5 de agosto de 2025.

Rony Peterson

Secretário de Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14546/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR TONY ALLYSSON, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO AMPARO 2025, EM 15/08/2025, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTAL – CENTRO MARICÁ/RJ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÕES DE EVENTOS, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14546/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 7188/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA CCC N.º 585, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 252/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14546/2025.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 252/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILTON SURCIN RIBEIRO – MATRÍCULA: 114.391, CPF: 044.***.***-**, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 252/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 245/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VIVIAN DE LIMA FREITAS – MATRÍCULA: 114.372, CPF: 177.***.***-**;

FISCAL TÉCNICO – FÁBIO QUEIROZ NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.070, CPF: 006.***.***-**;

SUPLENTE – ARTHUR CESAR LIMA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.381, CPF: 129.***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de agosto de 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 005/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Objeto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possíveis infrações disciplinares do servidor Leonardo Barbosa de Souza Junior, matrícula nº 60217, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Processo Administrativo: nº 16181/2025

Comissão Processante:

Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178

Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526

Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Publicação:

Secretário Municipal: Carlos Danilo dos Santos

Matrícula: 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZO E HOMOLOGO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 8962/2024

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A decisão se baseia na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025.

O objeto da contratação é a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às demandas judiciais do ano de 2025. A empresa vencedora é a Avante Brasil Comércio Eireli (CNPJ nº 22.706.161/0001-38), que venceu os seguintes itens:

Item 2: R\$ 825.796,14

Item 3: R\$ 984.243,59

O Item 1 foi revogado.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Mat. 6658

PORTARIA Nº 2489/2025

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Gabriel Cabral Quinellato Leite, matrícula nº 114951, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 5 de agosto de 2025.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

EXTRATO DO TERMO N.º 21/2025 – SMS, VISANDO A SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21056/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR E CENTRO DE RADIOLOGIA MARICÁ LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO TEM POR OBJETO TRANSFERIR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 3.547/2025, OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E RASTREIO E DIAGNÓSTICO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 685 E 826/828, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 743 E 791, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 793, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 794/798, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 686/693, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 21056/2024, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADA:

a) FICAM SUB-ROGADAS AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 1.027.459,96 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2222;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 257/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA N.º 91, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 21/2025 – SMS (CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21056/2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 40, §4º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 21/2025 – SMS, referente ao Contrato n.º 59/2024 – FEMAR, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VÍVIAN PINHO BARRA FORTES – MATRÍCULA: 112.900, CPF: 054.***.***-**, para figurar como GESTORA do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 21/2025 – SMS (CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR), nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 21/2025 – SMS (CONTRATO N.º 59/2024 – FEMAR), nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.461, CPF: 147.***.***-**,

FISCAL TÉCNICO – DAYANE PITA VEIGA DA SILVA – MATRÍCULA: 115.208, CPF: 148.***.***-**,

SUPLENTE – PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.447, CPF: 156.***.***-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025, bem como de acordo com os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência a partir da assinatura do termo de sub-rogação.

Publique-se.

Maricá, 06 de agosto de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

EXTRATO DO TERMO N.º 22/2025 – SMS, VISANDO A SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19306/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MARICÁ LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO TEM POR OBJETO TRANSFERIR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 3.547/2025, OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E RASTREIO E DIAGNÓSTICO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 256 E 287, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 290, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 346, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 321, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 257/264, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 19306/2024, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADA:

a) FICAM SUB-ROGADAS AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 606.315,10 (SEISCENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2222;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 259/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

MARICÁ, 04 DE AGOSTO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA N.º 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 22/2025 – SMS (CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19306/2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 40, §4º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 22/2025 – SMS, referente ao Contrato n.º 53/2024 – FEMAR, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VÍVIAN PINHO BARRA FORTES – MATRÍCULA: 112.900, CPF: ***.***.***-24, para figurar como GESTORA do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 22/2025 – SMS (CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR), nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 22/2025 – SMS (CONTRATO N.º 53/2024 – FEMAR), nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.461, CPF: ***.***.***-90;

FISCAL TÉCNICO – DAYANE PITA VEIGA DA SILVA – MATRÍCULA: 115.208, CPF: ***.***.***-88;

SUPLENTE – PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.447, CPF: ***.***.***-02.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025, bem como de acordo com os termos do Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência a partir da assinatura do termo de sub-rogação.

Publique-se.

Maricá, 04 de agosto de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 (Nº SEI-350002/008908/2024), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12542/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº N.º 19/2024 (SEI-350002/008908/2024), TEM POR OBJETO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

A) ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO, EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DO MM, NO QUE TANGE O AUMENTO DE VAGAS DIÁRIAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SEPM;

B) ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO, EM VIRTUDE DO AJUSTE NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MM, DADO O AUMENTO DE VAGAS CONFORME ALÍNEA ANTERIOR;

C) CONFORME ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO, PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DO VALOR: R\$ 36.165.099,72 (TRINTA E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.1215;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.3.0.17.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 6839/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL O SEU ART. 184; LEI FEDERAL 13.675/2018, LEI ESTADUAL Nº 6162/2012; DECRETOS ESTADUAIS Nº 42875/2011, 43538/2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2025.

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 20 MARICÁ 05 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria de Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 5 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio, Edital nº 01/2025.

Art. 1º. Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2025:

CPF	NOME	ENSINO	CURSO	STATUS	CLAS.
155 . *** . *** - 63	Ana Vitória Oliveira Pereira	Superior	Medicina Veterinária	Cadastro Reserva	7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de agosto de 2025.

Kauê de Paula Christo

Coordenador

Mat. 113.672

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2025

A SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, através do seu Secretário, e da Leiloeira Pública Oficial Elizabeth Christina Amorim De Almeida, matrícula JUCERJA nº 317, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

CONDIÇÕES GERAIS

O leilão será realizado no dia 27 de Agosto de 2025 (quarta-feira) a partir de 10h através do sítio eletrônico: <https://ebllonline.com.br> ;

O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

Será disponibilizado, através da Plataforma de Leilões EBL <https://ebllonline.com.br> , o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos desde edital e Plataforma de Leilões site <https://ebllonline.com.br/lotas/243> .

A VISITAÇÃO ao Pátio MAPLOG para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira compreendidos entre 18/08/2025 à 22/08/2025 e com exceção sábados, domingos e feriados, no endereço: Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro. (<https://www.google.com/streetview>).

Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

Será garantido cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

OBJETO DO LEILÃO

O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se a SEMTRANS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial Elizabeth Christina Amorim De Almeida, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA sob a matrícula n.º 317;

Os lotes a serem apreendidos neste leilão encontram-se localizados no endereço Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro. (<https://www.google.com/streetview>).

As fotos divulgadas na Plataforma de Leilões EBL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens; O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a SEMTRANS a Empresa MAPLOG, e a Plataforma de Leilões EBL por eventuais vícios existentes no bem adquirido;

Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

A retirada dos bens apreendidos, bem como o transporte deles, ficará por conta do arrematante.

Os lotes a serem apreendidos estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital.

Os lotes a serem apreendidos estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. “Veículos Conservados”, poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

2.9.2. “Sucatas Aproveitáveis”, aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN)

2.9.3. “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.9.4. “Sucatas Inservíveis” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

Os lotes classificados poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros (quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

DOS BENS E DA VISITAÇÃO

A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias úteis de 18 de Agosto de 2025 à 22 de Agosto de 2025, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas, com exceção dos feriados, no Pátio MAPLOG localizado na Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro. (<https://www.google.com/streetview>).

É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação.

As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreendidos estão disponíveis no website <https://ebllonline.com.br/lotas/243> ; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio.

A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

Para os veículos com “Kit-Gás” instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o “GNV (Gás natural veicular)” como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo ele alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

Para os veículos que possuem em seu registro “GNV (gás natural veicular)”, é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados “Kit-Gás” estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo “combustível” refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente.

Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo ele alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante.

A SEMTRANS, a Leiloeira, a Empresa MAPLOG e a Plataforma de Leilões <https://ebllonline.com.br> , não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados.

Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa.

Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação.

Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021;

Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em:

https://detran.rj.gov.br/images/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

DO CREDENCIAMENTO

O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro e habilitação deverão ser realizados com no mínimo de 24 horas de antecedência do início do pregão (até 26/08/2025 às 17:00h), para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://ebllonline.com.br/cadastro>;

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos na Plataforma de Leilões EBL o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

5.4.7 Os lotes classificados como “Veículos Conservados” poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 “Veículos Conservados sem motor” veículo em boas condições estruturais, porém sem motor instalado. O Motor poderá retirado pelo Pátio. A regularização e todas as providências e custos são de responsabilidade do arrematante.

5.4.9 “Veículo Conservado com motor inservível” Veículo conservado com motor inservível: Refere-se a veículos com boa condição estrutural, porém com motor inservível, seja por ausência de numeração, numeração raspada ou oxidada. O arrematante deverá providenciar a retirada do motor, mediante assinatura de declaração específica com firma reconhecida por autenticidade em cartório, cujo modelo estará disponível no site oficial. A regularização do veículo, assim como todas as providências e custos decorrentes, será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.4.10 Os lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.11 Os lotes classificados como “Sucatas Inservíveis” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.12 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.13 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como “SUCATAS INSERVÍVEIS”, que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.13.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão da SEMTRANS e pela MAPLOG, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.13.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

5.4.13.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão da SEMTRANS possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.14 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

I - Contrato Social;

II - Cartão CNPJ;

III - RG e CPF do representante legal da empresa;

IV - Licença Operacional;

V - Cadastro Técnico Federal – CTF;

VI - Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão

DOS LANCES

Os lances poderão ser ofertados de forma online através da Plataforma de Leilão <https://ebllonline.com.br/lotess/243>;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira: Eletrônica Online.

5.5.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.2 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da Leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. A Leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

Durante a sessão, a leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

Todos os lances têm igualdade de condições.

O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 20 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 20 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337-E e 337-N da Lei 14.133/2021.

Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como àquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante.

Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital.

Havendo qualquer outra necessidade, o Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade;

DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote) ;

O preço do bem arrematado e os valores devidos à leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas (1 dia) a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto. Caso não o receba nesse prazo deverá entrar em contato com o telefone (21) 99969-0469, sendo de total responsabilidade do arrematante essa comunicação no prazo de 24 horas (1 dia).

O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão do leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 01/09 à 11/09/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões <https://eblonline.com.br/pagina/agendamento> . Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitar aglomerações no pátio;

Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 01/09/2025 à 11/09/2025, somente para os lotes devidamente pagos; Datas das entregas dos lotes: Datas das entregas dos lotes: Dias: 08/09/2025 à 12/09/2025, no horário das 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas nos dias úteis, com exceção de sábados e domingos e feriados.

O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Pátio MAPLOG, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo a SEMTRANS e/ou Pátio MAPLOG e a Plataforma de Leilões EBL, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

Se o(s) bem (ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante) emitidos nos últimos 90 dias;

Nota e Auto de Arrematação;

Comprovante de agendamento para retirada.

Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casa-

mento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado.

Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante a SEMTRANS, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

Documentação Adicional para Retirada com Reboque: Caso a retirada do bem seja realizada por meio de reboque, deverão ser apresentados:

CNH do condutor devidamente habilitado para o tipo de veículo/reboque;

CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do reboque, devidamente licenciado.

Se a retirada for realizada com carretinha atrelada a um automóvel, será obrigatória a apresentação do CRLV de ambos os veículos.

No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

Extrato do CNPJ;

Contrato social (ou ato constitutivo equivalente) ;

PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento: Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;

Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;

Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

DAS MULTAS

Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias corridos após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas.

Não retirada - Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias equivalentes.

Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo ela devolver integralmente o valor pago pelo arrematante.

A Plataforma de leilões EBL emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC.

Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo.

A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pelo Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote; O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando - se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem

totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extinto r de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

Para os serviços apresentados no subitem 9.12 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica) ;

Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote de sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização deles, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O arrematante pagará o DPVAT, taxa DAD e vistoria do ano do leilão do ano em vigor, se necessário, também as do ano seguinte.

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.

Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão.

Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ.

Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a plataforma EBL, a SEMTRANS ou a Pátio MAPLOG a responsabilidade para a finalização do processo.

DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE.

A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A Leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ no prazo de até 30 dias a contar da abertura do processo administrativo no DETRAN-RJ. Ressalta-se que esse processo é registrado em até 30 dias após a última data de retirada dos veículos do depósito, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.657/2013 e na Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/2014.

Responsabilidades do arrematante:

10.4.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (O Pátio MAPLOG não oferece nota fiscal do kit gás) ; Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica

do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão.

AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, a SEMTRANS quando do recebimento da prestação de contas do veículo leiloado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável.

Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário):

Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

Documentos necessários para transferência de propriedade:

Nota de arrematação ORIGINAL;

Auto de arrematação;

Dudas originais pagos;

Cópia da Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário.

A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A Leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014.

REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.15.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a última data de retirada dos veículos, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso a SEMTRANS.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

Cópias de documento oficial de identificação com foto;

CPF (pessoa física) ;

CNPJ (pessoa jurídica) ;

Contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo não são cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa, são pagos separados pelo arrematante.

A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: contato@ebllonline.com.br, identificando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL contato@ebllonline.com.br ou pela CENTRAL DE ATENDIMENTO PELO TELEFONE (21) 99991-8908, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ.

10.15.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral;

Após a última data de retirada dos veículos no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.15.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.15.2.2 Original do auto de leilão;

10.15.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.15.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário). Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.15.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:
O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. A SEMTRANS, Pátio MAPLOG, a plataforma EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.
DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA
Fornece ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.
DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)
A SEMTRANS poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação acrescido das

taxas (comissão e taxa administrativa), caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeira Oficial.
Uma vez aceitas as presentes “Condições de Leilão”, o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa MAPLOG quando necessário, os custos devidos de tal registro.
Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.
ANEXO I – VEÍCULO CONSERVADO

PROCESSO	LOTE	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	COR	CHASSI	COMBUSTIVEL	MOTOR	LANCE_MINIMO	ESTADO GERAL	ENDEREÇO
1183	1	HONDA/ NXR150 BROS ES	2009/2009	KXA2463	PRETA	9C2KD04209R011050	GASOLINA	KD04E29011050	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1185	2	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	KVG9096	AZUL	9C2JC4110AR628129	GASOLINA	JC41E1A628129	R\$ 750,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1314	3	HONDA/ CBX 250 TWISTER	2001/2002	KNS3365	AZUL	9C2MC35002R002047	GASOLINA	MC35E-2002047	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1376	4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	KYC1437	PRETA	9C2KC08208R073623	GASOLINA	KC08E28073623	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1447	5	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	LKY6635	PRETA	9C2JC41109R512720	GASOLINA	JC41E19512720	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1547	6	YAMAHA/XT 600 E	2002/2002	LNy5915	AZUL	9C64MW00020016986	GASOLINA	4MW-024413	R\$ 1.390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1600	7	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	LVC4661	PRATA	9C2KC08106R029662	GASOLINA	KC08E16029662	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1657	8	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	LPZ2180	PRETO	9C2JC30708R075315	GASOLINA	JC30E78075315	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1691	9	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	KUQ3602	VER-MELHA	9C2JA04106R816580	GASOLINA	JA04E16816580	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1751	10	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	KYD1711	PRETA	9C2JA04208R116987	GASOLINA	JA04E28116987	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1831	11	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	KZS9824	VERDE	9C2KC08105R011912	GASOLINA	KC08E15011912	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1971	12	HONDA/ CIVIC LX	1998/1998	KRD6157	PRATA	93HEJ6540WZ207089	GASOLINA	D16Y7-3791930	R\$ 1.260,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2044	13	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	KNJ6636	AZUL	9CDNF41LJ8M098311	GASOLINA	F466BR199428	R\$ 550,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2068	14	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	KPG8363	PRETA	9C2HC1410DR008699	GASOLINA	HC14E1D008699	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2162	15	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	1999/2000	KRJ7029	CINZA	VF32ANFZ9YW001345	GASOLINA/ GAS NATURAL VEICULAR	10FX1T0568328	R\$ 1.300,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2365	16	HONDA/ PCX 150	2020/2020	1º EMPLA-CAMENTO	AZUL	9C2KF3400LR004967	GASOLINA	KF34E0L004997	R\$ 1.590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2557	17	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	LCN4466	AZUL	9C2KC08505R007418	Gasolina	KC08E55007418	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2573	18	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	KYQ0J58	PRETA	9C2JC30707R228719	GASOLINA	JC30E77228719	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2577	19	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	LTP4H32	AZUL	9C2JC4110DR769505	GASOLINA	JC41E1D769505	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2588	20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	LPF6863	PRETA	9C2JC30708R550337	GASOLINA	JC30E78550337	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro

2769	21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	LRK0694	PRETA	9C2KC08104R050119	GASOLINA	KC08E14050119	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2785	22	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	KYJ8763	PRETA	9C2JC4110CR407790	GASOLINA	JC41E1C407790	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2806	23	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	KZX7813	PRETA	9C6KE090070011813	GASOLINA	E381E-031640	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2809	24	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	LSV4457	PRETA	9C2KC1680CR306324	ALCOOL/GASOLINA	KC16E8C306324	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2839	25	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	KQT0937	VERMELHA	9C2HA07103R002863	GASOLINA	HA07E13002863	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2921	26	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	KYD6211	PRETA	9C2KC1620AR058479	ALCOOL/GASOLINA	KC16E2A058479	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3001	27	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	LCS9334	AZUL	9C2HA0700XR045975	GASOLINA	HA07E-X045975	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3017	28	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	LRT1698	PRATA	9CDNF41LJ8M148303	GASOLINA	F466BR249461	R\$ 490,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3022	29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	LLC6857	PRETA	9C6KE1220A0094347	GASOLINA	E3D1E-094362	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3049	30	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	KMH5240	AZUL	9C2HA070WWR011575	GASOLINA	HA07E-W011575	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3107	31	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2013	KWS4J83	ROXA	9C6KG0460D0070924	GASOLINA	G390E-070930	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3135	32	HONDA/NXR-150BROS CARGO K	2011/2012	KPA4151	AMARELA	9C2KD0560CR800019	ALCOOL/GASOLINA	KD05E6C800019	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3158	33	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	LMA7547	PRETA	9C2JC4120ER027357	GASOLINA	JC41E2E027357	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3174	34	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	KQQ3418	PRETA	9CDNF41LJ8M238879	GASOLINA	F466BR296125	R\$ 490,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3242	35	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	LKP6506	PRETA	9C2JC30708R111398	GASOLINA	JC30E78111398	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3287	36	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	LPD0J37	AZUL	9C2KC08205R014328	GASOLINA	KC08E25014328	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3313	37	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	KUX8991	PRETA	9C2JC30708R541427	GASOLINA	JC30E78541427	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3321	38	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	KPA6E26	VERMELHA	9C2KC1670CR613905	ALCOOL/GASOLINA	KC16E7C613905	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3358	39	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	KWI2436	CINZA	9C2JC30708R742373	GASOLINA	JC30E78742373	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3415	40	I/VW GOLF GLX	1995/1995	KQZ2543	PRETA	3VW1931HLSM304303	GASOLINA	ADC020317	R\$ 1.590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3426	41	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	LQJ5260	VERMELHA	LXYXCBL0XC0525759	GASOLINA	1P39FMB-CA062692	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3540	42	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	LKS2777	AZUL	9C6KG017080088193	GASOLINA	G347E-092665	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3602	43	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001/2002	JGD7130	CINZA	9BD17302424042095	GASOLINA/GAS NATURAL VEICULAR	5310987	R\$ 1.190,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3873	44	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	LLA4184	PRETA	9C2JC41109R546341	GASOLINA	JC41E19546341	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2353	45	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	KPV0446	VERMELHA	9C2KC08507R089167	GASOLINA	KC08E57089167	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro

1330	46	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	LLF3317	CINZA	9BWAA05W7BP018137	ALCOOL/GA-SOLINA	CCP205660	R\$ 1.500,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2804	47	I/PEUGEOT 207HB XR	2012/2012	KVX5186	PRATA	8AD2MKFWX-CG086963	ALCOOL/GA-SOLINA	10DBSS0192242	R\$ 1.500,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2861	48	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2022/2022	RJQ7H69	BEGE	9C6DG2580N0021870	ALCOOL/GA-SOLINA	G3C5E-176293	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3210	49	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	LTC0380	PRETA	9C2MC35004R003103	GASOLINA	MC35E-4003103	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3310	50	GM/CLAS-SIC SPIRIT	2008/2008	HIC9C23	PRATA	9BGSN19908B271400	GASOLINA/ALCOOL/GAS NATURAL	P70028761	R\$ 1.600,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3315	51	FIAT/PALIO EX	1999/2000	LCZ3621	CINZA	9BD178296Y2058884	GASOLINA	5895665	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3338	52	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	KVV2301	CINZA	9C2KC08508R037684	GASOLINA	KC08E58037684	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3371	53	KASINSKI/ MIRAGE 150 50	2011/2012	LQF5G82	PRETA	93FMRCCLB-CM009717	Gasolina	9CBLB009735	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3385	54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	LRH1459	PRETA	9C2KC08205R048240	GASOLINA	KC08E25048240	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3394	55	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/2008	KNO5717	PRETA	94J2XSBC88M010529	GASOLINA	JBBC8009804	R\$ 250,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3401	56	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	KXB3477	PRETA	9C6KE1220A0111702	GASOLINA	E3D1E-111707	R\$ 550,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3408	57	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	LOA3448	PRATA	9C2JC30212R531312	GASOLINA	JC30E22531312	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3440	58	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	LQF2000	PRETA	9C2JC30707R204859	GASOLINA	JC30E77204859	R\$ 390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3532	59	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	LTL2080	CINZA	9C2JC30708R164873	GASOLINA	JC30E78164873	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3409	60	HONDA/CG150 START	2014/2015	LRU7379	PRETA	9C2KC1670FR006833	ALCOOL/GA-SOLINA	KC16E7F006833	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1221	61	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	KZV5584	PRETA	9C2KC08206R832819	GASOLINA	KC08E26832819	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1247	62	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	LLK2438	ROXA	9C6KG0460B0026927	GASOLINA	G390E-026925	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1428	63	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	KRK3380	VER-MELHA	9C2KC1660BR529825	ALCOOL/GA-SOLINA	KC16E6B529825	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1739	64	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	KUT6761	PRETA	9CDNF41LJ8M086606	GASOLINA	F466BR187703	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1974	65	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	2002/2002	LOB3607	CINZA	93YJA00352J341139	GASOLINA	K4MJ706Q035779	R\$ 1.190,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2146	66	SUNDOWN/STX 125	2009/2010	LSB3562	VER-MELHA	94J2XUCH9AM000247	GASOLINA	JCAH9000224	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2296	67	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	LUX6G87	VER-MELHA	9C2KC08206R834848	GASOLINA	KC08E26834848	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2438	68	HONDA/CB 300R	2012/2012	LQQ4J24	BRAN-CA	9C2NC4310CR073142	GASOLINA	NC43E1C073142	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2507	69	JTA/SUZUKI GSR125	2013/2014	KYA4G76	PRATA	9CDNF4FDJEM101343	GASOLINA	F4E9-BR102195	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2657	70	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006/2007	KPB0376	PRETA	9C2KD03107R003582	GASOLINA	KD03E17003582	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2748	71	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2020/2020	RKI0G83	PRETA	9C6RG3840L0008747	ALCOOL/GA-SOLINA	G3F7E-049299	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro

2790	72	DAFRA/ZIG PLUS	2013/2014	KYU7776	PRETA	95VFU7A8DEM000681	GASOLINA	F2AD000610	R\$ 390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2792	73	HONDA/ NXR 160 BROS	2017/2017	KRW4373	PRETA	9C2KD1000HR018484	GASOLINA	KD10E0H018527	R\$ 1.390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3038	74	GM/ZAFIRA CD	2002/2002	LNK9886	PRETA	9BGTT75F02C151845	GASOLINA	5A0004687	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3123	75	HONDA/ CG 150 FAN ESI	2009/2010	LLA1791	CINZA	9C2KC1550AR007760	GASOLINA	KC15E5A007760	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3150	76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	LRR1610	PRATA	9C2KC08207R010768	GASOLINA	KC08E27010768	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3178	77	YAMAHA/ NEO AT115	2011/2012	LQC2044	VER-MELHA	9C6KE1000C0053635	GASOLINA	E3E2E-017010	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3184	78	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	KOE2066	VER-MELHA	9C2JC1801RRR23123	GASOLINA	JC18ERR23123	R\$ 490,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3195	79	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	LSK0E38	VER-MELHA	9C2KC08504R013552	GASOLINA	KC08E54013552	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3206	80	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	2016/2016	KRN2917	PRETA	9C2KD0810GR431415	ALCOOL/GA-SOLINA	KD08E1G431435	R\$ 1.390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3224	81	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	RJN0H29	PRETO	9C2KC2200LR112182	GASOLINA	KC22E0L112201	R\$ 1.390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3232	82	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2015/2015	LMF6854	VER-MELHA	9C2KC1680FR302397	ALCOOL/GA-SOLINA	KC16E8F302397	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3311	83	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2010/2010	KYZ4515	PRETA	9C6KE1200A0073072	GASOLINA	E3C8E-073081	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3312	84	HONDA/ C100 BIZ ES	2003/2004	LTW0169	VER-MELHA	9C2HA07104R000710	GASOLINA	HA07E14000710	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3635	85	FORD/KA FLEX	2012/2013	NYG6A20	PRETA	9BFZK53A2DB410074	ALCOOL/GA-SOLINA	SMRBD410074	R\$ 2.300,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3955	86	HONDA/CG 160 TITAN EX	2015/2016	KRI4H44	BRAN-CA	9C2KC2210GR010177	ALCOOL/GA-SOLINA	KC22E1G010177	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4004	87	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2010/2011	KZD5348	VER-MELHA	9C6KE1520B0001400	GASOLINA	E3G9E-001412	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4237	88	YAMAHA/ XTZ 250X	2008/2009	LKY4A88	PRETA	9C6KG026090005783	GASOLINA	G379E-000179	R\$ 1.290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4395	89	IMP/FORD MONDEO CLX FD	1996/1997	KPQ0557	VER-MELHA	WF0FDXGGBB-TGL38552	GASOLINA	L38552	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4437	90	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	2010/2010	LLD5G03	PRETA	9C6KE1210A0038330	GASOLINA	E3C9E-038340	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4483	91	HONDA/ NXR150 BROS ES	2012/2012	LLS6180	VER-MELHA	9C2KD0550CR300131	ALCOOL/GA-SOLINA	KD05E5C300131	R\$ 1.190,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3350	92	YAMAHA/ FAZER YS250	2011/2012	KZD6580	PRETA	9C6KG0460C0036523	GASOLINA	G390E-036522	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1253	93	HONDA/NX 200	1997/1997	LBO0657	AZUL	9C2MD270VVR002562	GASOLINA	MD27E-V002562	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2316	94	DAFRA/ZIG 50	2012/2013	LMM5985	PRETA	95VJK2F8CDM003114	GASOLINA	J2FC007261	R\$ 450,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2592	95	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	LKX1295	AZUL	9C2KC08208R059576	GASOLINA	KC08E28059576	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2623	96	HONDA/ NXR150 BROS ES	2011/2011	KXZ8384	PRETA	9C2KD0550BR545141	ALCOOL/GA-SOLINA	KD05E5B545141	R\$ 1.100,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3960	97	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	LQ3G82	AZUL	9C2KC2210KR028747	ALCOOL/GA-SOLINA	KC22E1K028780	R\$ 1.490,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro

1810	98	HONDA/ CBX 250 TWISTER	2008/2008	KXU1873	AMARELA	9C2MC35008R072172	GASOLINA	MC35E-8072172	R\$ 690,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3267	99	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	KZF1J65	PRETA	9C2KC16209R001451	ALCOOL/GA- SOLINA	KC16E29001451	R\$ 790,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1901	100	VW/NOVO GOL 1.0	2013/2013	KRQ2557	PRETA	9BWAA05U7DT250519	ALCOOL/GA- SOLINA	CPB134899	R\$ 2.600,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2576	101	HONDA/ CBX 250 TWISTER	2007/2007	LUF1622	VERMELHA	9C2MC35007R065189	GASOLINA	MC35E-7065189	R\$ 590,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2779	102	HONDA/ C100 BIZ ES	2000/2000	LNx0811	VERDE	9C2HA0710YR260067	GASOLINA	HA07E-Y260067	R\$ 390,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3607	103	VW/FOX 1.0	2007/2008	LRH2A74	VERMELHA	9BWKA05Z584104944	ALCOOL/GA- SOLINA	BNX176275	R\$ 1.200,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
4137	104	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2009/2010	KXR4565	VERMELHA	9C6KE1200A0044043	GASOLINA	E3C8E-044040	R\$ 490,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1518	105	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2011/2011	KYS4406	ROXA	9C6KE1500B0033557	GASOLINA	E3G7E-033562	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1555	106	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	KZW9E22	PRETO	9C2JC30707R031866	GASOLINA	JC30E77031866	R\$ 670,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1853	107	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	KOQ8268	PRETA	9C2JC4120BR723116	GASOLINA	JC41E2B723116	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1172	108	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	2013/2013	1º EMPLA- CAMENTO	PRETA	951BXKBA9DB013365	GASOLINA	JL1P39FM- B13T011755	R\$ 390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1186	109	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	1º EMPLA- CAMENTO	PRETA	9C2JC4110BR440532	GASOLINA	JC41E1B440532	R\$ 690,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1633	110	HONDA/ C100 BIZ ES	2004/2004	1º EMPLA- CAMENTO	VERDE	9C2HA07104R024860	GASOLINA	HA07E14024860	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2691	111	HONDA/ C100 BIZ	2001/2002	1º EMPLA- CAMENTO	AZUL	9C2HA07002R009699	GASOLINA	HA07E-2009699	R\$ 390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2758	112	DAFRA/ZIG 50	2014/2015	1º EMPLA- CAMENTO	VERMELHA	95VJK6E8EFM002947	GASOLINA	J4EEM02953	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2810	113	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2009	1º EMPLA- CAMENTO	VERMELHA	9C2JC42309R001717	GASOLINA	JC42E39001717	R\$ 790,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2833	114	KASINSKI/ SOFT	2011/2012	1º EMPLA- CAMENTO	PRETA	93FSTJXLBCM016263	GASOLINA	9XALB018424	R\$ 390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3343	115	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2012/2013	1º EMPLA- CAMENTO	BRAN- CO	LXYTCBPOXD1001144	GASOLINA	BZ139QM- B5D010865	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3438	116	DAFRA/SU- PER 50	2011/2012	1º EMPLA- CAMENTO	PRETO	95VJLJF8BCM000605	GASOLINA	J3FB000401	R\$ 250,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3111	117	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	2022/2023	1º EMPLA- CAMENTO	BRAN- CA	9C6RG3160P0045059	GASOLINA	G3G2E-173967	R\$ 1.390,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3335	118	YAMAHA/ NEO 125	2021/2022	1º EMPLA- CAMENTO	PRETA	9C6SEB520N0033369	GASOLINA	E3V2E-058184	R\$ 890,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
1297	119	IMP/PEU- GEOT 306 SEL H 18	1999/1999	KRJ7717	CINZA	8AD7ALFYWX5337224	GASOLINA	10KJZ60003444	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2242	120	YAMAHA/ YBR 125K	2007/2008	LKO5839	PRETA	9C6KE092080167651	GASOLINA	E382E-166208	R\$ 590,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
2745	121	SUNDOWN/ WEB 100	2007/2008	KNM9467	PRETA	94J1XFBM78M061600	GASOLINA	JBK7075048	R\$ 290,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3060	122	PEUGE- OT/206 10 SENSAT	2004/2004	LTO0537	CINZA	9362C7LZ94B026020	GASOLINA/ GAS NATURAL VEICULAR	10TR01Q080707	R\$ 990,00	CONSERVADO	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro
3857	123	GM/CORSA WIND	2002/2002	LOC3464	BRAN- CA	9BGSC19E02B184804	ALCOOL	2A0001725	R\$ 990,00	CONSERVADO COM MOTOR INSERVIVEL	Estrada do Caxito - Caxito Pequeno, Maricá – Rio de Janeiro

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado no lote 500 – SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA é de aproximadamente 63.700 Kg (Sessenta e três mil e setecentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA – LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	61	100	6100	R\$ 1,50	R\$ 9.150,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	64	900	57600	R\$ 1,50	R\$ 86.400,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	0
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	0
TOTAL (LANCE MÍNIMO)	125	0	63700	R\$ 1,50	R\$ 95.550,00

André Luis Azeredo da Silva
Matrícula – 113.509
Secretário de Transportes e Postura

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6952

Origem: Processo nº 0015352/2023
Parte: Catarina March Savino de Mattos
Natureza: Procedimento Fiscal
Decisão: O valor da infração foi majorado pelo descumprimento da intimação nº 006060.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531/1985 e Lei Complementar nº 167/2007.
Prazo para Recurso: 15 (quinze) dias, a contar da publicação no JOM.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6953

Origem: Processo nº 0015352/2023
Parte: RBR Solar de Niterói LTDA
Natureza: Procedimento Fiscal
Decisão: A empresa foi autuada pelo descumprimento da intimação nº 006068.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531/1985 e Lei Complementar nº 167/2007.
Prazo para Recurso: 15 (quinze) dias, a contar da publicação no JOM.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo
Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
Mat. 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6780

Origem: Processo nº 0015388/2025
Parte: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
Natureza: Procedimento Fiscal
Decisão: Janete Bloise está sendo notificada para realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Vinicius Oliveira da Rocha, nº 251, Quadra 14, Lote 07, São José do Imbassai, Maricá/RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo
Mat. 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6777

Origem: Processo nº 0017674/2024
Parte: Organização Imobiliária Bel Mar LTDA
Natureza: Limpeza de terreno
Decisão: O responsável pelo terreno na Rua C, Quadra 04, Lote 11, Praia das Amendoeiras, Maricá/RJ, está intimado a realizar a limpeza da propriedade.
Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531/1985 e Lei Complementar nº 167/2007.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6778

Origem: Processo nº 0017674/2024
Parte: Expedito Francisco Ferreira
Natureza: Limpeza de terreno
Decisão: O responsável pelo terreno na Rua C, Quadra 04, Lote 12, Praia das Amendoeiras, Maricá/RJ,

está intimado a realizar a limpeza da propriedade.
Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531/1985 e Lei Complementar nº 167/2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo
Mat. 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6776

Origem: Processo nº 0024570/2024
Natureza: Procedimento Fiscal
Decisão: Waldinei de Azevedo Medeiros foi notificado para realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizada na Rua Murilo Kremer dos Santos, Quadra 42, Lote 8, Araçatiba, Maricá/RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Municipal nº 531/1985 e Lei Complementar nº 167/07.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo
Mat. 110.911

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8289

Expedida: 28 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend e Consultoria
ORIGEM: Processo nº 0015481/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8273, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Elzira Dias Gomes quadra: 378 lote: 45–Jd Atlântico Leste Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8290

Expedida: 24 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: José Fernandes de Carvalho
ORIGEM: Processo nº 0005712/2024
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8262, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Sete quadra: 06 lote: 192–Manu Manuela - Cajueiro Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 225 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8291

Expedida: 25 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Moacyr Knupfer
ORIGEM: Processo nº 0006079/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8265, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Roberto Morlon Augusto quadra: 345 lote: 36– Jd Atlântico Leste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8292

Expedida: 22 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: João Baptista da Silva (Espólio)
ORIGEM: Processo nº 0000996/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8268, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Walter Vieira Pinto Filho quadra: 425 lote: 21– Jd Atlântico Leste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8293

Expedida: 22 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Bem Hur Figueiredo Pereira
ORIGEM: Processo nº 0004072/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8264, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Wilson Domingues Pereira quadra: 425 lote: 21– Jd Atlântico Leste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 240 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8745

Expedida: 06 de Agosto de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alberto Duarte Oliveira
ORIGEM: Processo nº 0009536/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8043, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua dos Colibri quadra: 585 lote: 02– Jd Atlântico Oeste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 189,5 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8746

Expedida: 06 de Agosto de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alberto Duarte Oliveira
ORIGEM: Processo nº 0009536/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8044, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua dos Colibri quadra: 585 lote: 03– Jd Atlântico Oeste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 189,5 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8747

Expedida: 06 de Agosto de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend, e Consultoria
ORIGEM: Processo nº 0007843/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8024, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua John Lennon quadra: 581 lote: 08– Jd Atlântico Oeste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 180 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8748

Expedida: 06 de Agosto de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend, e Consultoria
ORIGEM: Processo nº 0007843/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8025, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua John Lennon quadra: 581 lote: 07– Jd Atlântico Oeste- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 180 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8993

Expedida: 18 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: Dirceu Lavoie
ORIGEM: Processo nº 0003716/2025
NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8966, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua dos Jasmins quadra: 20 lote: 07– Barroco- Itaipuaçu - Maricá RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007
SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007
MULTA IMPOSTA: 400 UFIR
O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento
de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO 8084/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo o Termo de Reconhecimento de Dívida. A decisão se baseia nas Leis nº 4320/64, Lei Complementar nº 101 e Lei nº 14.133/21.
O objeto é a contratação do Instituto de Capacitação em Administração Pública (ICAP) para a realização de dois cursos:
A Elaboração e a Análise do Plano de Trabalho de Acordo com as Exigências da Lei nº 13.019/2014 (Aspectos Teóricos e Práticos)
O Monitoramento e a Avaliação das Parcerias da Lei 13.019/2014 (O Papel dos Gestores das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação)
O valor total da contratação é de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).
Maricá, 4 de agosto de 2025.
André Luís Azeredo da Silva
Secretário de Transportes e Postura
Matrícula 113.509

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6779

Maricá/RJ, 14 de dezembro de 2022.
Contribuinte: Jair Alves dos Santos e Outros
Origem: Processo 0023996/2022
Natureza: Denúncia de limpeza de terreno
Decisão: O contribuinte deve providenciar o cercamento do terreno localizado na Rua Douglas Marques Rienti, Quadra 443, Lote 16, Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da publicação no JOM.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7780

Expedida: 30 de julho de 2025
Contribuinte: Maria Alcina Coelho Vaz
Origem: Processo 0011146/2025
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão: O contribuinte é notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Erika Getrud Buschel, Quadra: 438, Lote: 08 – Jd. Atlântico, Maricá-RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, a partir da publicação no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 7781

Expedida: 30 de julho de 2025
Contribuinte: Emita - Empreendimentos Imob. Itaipuaçu
Origem: Processo 0015236/2025
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão: O contribuinte é notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av. Itaipuaçu, Quadra: 434, Lote: 42 – Jd. Atlântico Leste, Maricá-RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, a partir da publicação no Jornal Oficial do Município (JOM).
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9264

Expedida: 21 de julho de 2025
Contribuinte: A2DA Empreendimentos e Part. S.A
Origem: Processo 0008457/2025
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão: O contribuinte é notificado a providenciar a limpeza do terreno na Rua das Amoreiras, Nº 14479, Quadra: 06, Lote: 01A – Inoã - Vale das Esperança, Maricá-RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, a partir da publicação no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9265

Expedida: 22 de julho de 2025
Contribuinte: Isabella Cardoso Novis Defaveri
Origem: Processo 0004578/2025
Natureza: Limpeza de Terreno
Decisão: O contribuinte é notificado a providenciar a limpeza do terreno na Rua Emani do Amaral Peixoto, Quadra: 03, Lote: 41 – Jd Atlântico, Maricá RJ.
Prazo: 30 (trinta) dias, a partir da publicação no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de multa.
Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito
Mat. 107-420

ERRATA DO AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8084/2025

Publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1762, na página 8, do dia 28 de julho de 2025.
Onde se lê:
“AUTORIZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”
“com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/21”
Leia-se:
“AUTORIZO O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA”
“com fulcro na Lei nº 4320/64, Lei Complementar nº 101 e da Lei nº 14133/21”
Maricá, 4 de agosto de 2025.
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes e Postura
Matricula – 113.509

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 222/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15821/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 222/2024 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS CONTEMPLANDO O SEGUINTE OBJETO: AMBIENTAÇÃO, PARA A FESTA DA PADROEIRA, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 477/487, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 532/533, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 436, RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 428/430, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 491/507, BEM COMO NOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 546/551, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15821/2024, NA FORMA ABAIXO:
I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/1993, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 222/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 A 6 DE AGOSTO DE 2026;
II.
III. REAJUSTE DOS VALORES DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 519/527, DOCUMENTO DE FLS. 538 E EM CONFORMIDADE COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO ÀS FLS. 527 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 529, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 15821/2024.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 227.413,70 (DUZENTOS E VINTE SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7286/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7287/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7288/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7289/2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 222/2024
, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 132 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais
RESOLVE:
EXONERAR os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.08.2025.

NOME	CARGO
MARCUS VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR V
RENAN NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR II
RENATA CUNHA DA COSTA	ASSESSOR I

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 133 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e lei complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, desempenhando suas funções no gabinete do vereador Paulo Thiago Fonseca de Araujo Ribeiro, a contar de 01.08.2025.

NOME	CARGO
FABIO NOVAES PINHEIRO	ASSESSOR V
JOSIMAR DA SILVA CAMPOS	ASSESSOR I
MARIA LUIZA DUARTE MARTINS	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 05 de agosto de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

CODEMAR

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005765/2022

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. e Associação Nacional de Artes e Cultura (ANAC), CNPJ: 11.804.138/0001-60.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026.
Valor: R\$ 3.616.651,75 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da CODEMAR S.A., e demais legislações aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0068.2223
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Origem de Recurso: 1704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Empenho N.º: 526/2025
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Maricá, 21 de julho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, por meio do Diretor de Administração, por ordem do DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2024, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto Chamamento público com objetivo torna público a EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI) N.º 03/2025, com a finalidade de receber estudos, projetos, levantamentos e investigações técnicas que sirvam de base para a modelagem da concessão voltada à expansão, operação e manutenção do Aeroporto de Maricá-RJ. Os Requerimentos de Autorização deverão ser encaminhados a Diretoria de Governança em Licitações e Contratações da CODEMAR no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Galpão Central - Aeroporto de Maricá – Centro – Maricá - RJ - CEP: 24901130, no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.codemar-sa.com.br>.
Maricá, 7 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4156/2025

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. e Irenia Maria de Freitas, Bianca Maria dos Santos de Freitas, Luciana Rangel de Freitas Ferreira, Jurema Rangel de Freitas, Albuquerque Rangel de Freitas,

Elisia Rangel de Freitas, Eliana Rangel de Freitas, Izolina Rangel Dias, Dulce Joaquina Conceição da Silva e Otelino Ribeiro de Freitas.
Objeto: Aquisição de um imóvel de 131,10m² na Área 3 da Gleba “D”, 1º Distrito de Maricá - Itapeba, conforme as especificações de matrícula e confrontações.
Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno da CODEMAR, e demais legislações aplicáveis.
Prazo:
Vigência: 13 meses, a partir da publicação do extrato no JOM.
Execução: 12 meses, a partir da publicação do extrato no JOM.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0122.1339
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.1.47.00.00.00; 3.4.4.9.0.61.00.00.00
Origem de Recurso: 1704 – Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.
Empenhos N.º: 423/2025; 430/2025; 431/2025; 432/2025; 433/2025; 434/2025; 435/2025; 436/2025; 437/2025; 438/2025; 439/2025.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.
Maricá, 5 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 584 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato n.º 19/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4156/2025.
Por ordem do Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 078/2025, fica designada a comissão de fiscalização do Contrato n.º 19/2025. O objeto do contrato é a aquisição de um imóvel na Área 3 da Gleba “D”, 1º Distrito de Maricá - Itapeba, de 131,10m².
Resolve:
Art. 1º. Designar a seguinte comissão para fiscalizar o contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	YURI MARINHO FERREIRA	1200635
FISCAL TÉCNICO	LUCIANO LOPES DE ALCANTÂRA	1200500
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA	1200729
SUPLENTE	MARIA EDUARDA BRITO DE FARIAS	1200596

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 05 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 583/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 0006257/2025.
O Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o Edital de Chamamento Público Nº 03/2025,
Resolve:
Art. 1º. Nomear o(s) empregado(s) abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do edital supracitado:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA
Membros	Marta Magge	Diretora de Operações	1200118
	Rogério Benevides	Diretor de Assuntos Aeroviários	1200733
	Thiago Ferreira	Diretor Jurídico	1200787
	Angelo Dutra	Diretor de Administração	1200719
	Isaac Nascimento	Superintendência de Segurança Aeroportuária	1200066
	Luiz Eduardo Silva	Superintendente Comercial Aeroportuária	1200120
	Roberta Santos	Assessor Especial I	1200027

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Maricá, 07 de agosto de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 538 DE 25 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria n.º 249, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 17309/2024.
Por ordem do Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto

Municipal N° 078/2025, esta portaria altera a comissão de fiscalização do Contrato n° 07/2025. O objeto do contrato é a elaboração do projeto executivo e a execução da obra do entreposto de pescadores da Barra de Maricá e do ponto de apoio em Ponta Negra.

Resolve:

Art. 1º. Substituir os servidores a seguir para compor a Comissão de Fiscalização do contrato 07/2025:

DE:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	1200478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	1200600
SUPLENTE	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL TÉCNICO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614
FISCAL ADMINISTRATIVO	CELSO CARVALHO DOS SANTOS	1200814
SUPLENTE	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e gerando seus efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA N.º 539, DE 25 DE JULHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA N.º 068 DE 02 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 13/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22232/2023.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N°. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n° 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em coordenação, assessoramento, elaboração e desenvolvimento de estudos, planos, programas, modelagens, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos voltados ao desenvolvimento estratégico do município de Maricá, no âmbito da CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato 13/2024.

DE:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	1200478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	1200600
SUPLENTE	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614

PARA:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JORGE RODRIGUES DE ANDRADE	1200815
FISCAL TÉCNICO	LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA	1200810
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614
SUPLENTE	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 25 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA N.º 547 DE 28 DE JULHO DE 2025

ALTERAA PORTARIA N.º 104 DE 08 DE MAIO DE 2024 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 23/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4642/2023. POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N°. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n° 23/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA NAS ÁREAS PERTENCENTES À CODEMAR, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de con-

trato 23/2024.

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	1200478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	1200600
SUPLENTE	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JORGE RODRIGUES DE ANDRADE	1200815
FISCAL TÉCNICO	PAULO ROBERTO COSTA MAFRA	1200824
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614
SUPLENTE	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de julho de 2025.

Diretor de Administração

PORTARIA N.º 548 DE 28 DE JULHO DE 2025

ALTERAA PORTARIA N.º 103 DE 08 DE MAIO DE 2024 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 17/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4642/2023. POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N°. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n° 17/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA PREDIAL DAS ÁREAS PERTENCENTES À CODEMAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato 17/2024.

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	1200478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	1200528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	1200600
SUPLENTE	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JORGE RODRIGUES DE ANDRADE	1200815
FISCAL TÉCNICO	PAULO ROBERTO COSTA MAFRA	1200824
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	1200614
SUPLENTE	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

FEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 26/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20036/2023

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E CECÍLIA MARA BITTENCOURT WANDERLEY

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 26/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20036/2023, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA – SRT BARRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, CONSENSUALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 10/07/2025, O CONTRATO N.º 26/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2025

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

MATRÍCULA.: 3.300.170

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 85/2024 - ADMINISTRATIVO N.º 22698/2024

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E A J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 85/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22698/2024, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, UNILATERALMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO, O CONTRATO N.º 85/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

RESPONSÁVEL INTERINAMENTE PELA FEMAR

MATRÍCULA.: 3.300.001

PORTARIA Nº. 48 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria nº 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição nº 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, com validade a partir de 01/08/2025, os empregados em comissão abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SIMBOLO
3.300.170	ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	DIRETOR	DT-1
3.300.013	CARLA PATRICIA DE CARVALHO DIAS FENANDES LUIZ	DIRETORIA FINANCEIRA	CHEFE DE GABINETE	CG-1
3.300.037	CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR I	AS-1
3.300.169	ELISA DE FARIAS SIMAS MORAES	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	ASSESSOR I	AS-1
3.300.387	JACQUELINE SANTOS MENEZES ALMEIDA	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ASSESSOR III	AS-3
3.300.070	JULIA JARDIM DE AZEVEDO	DIRETORIA FINANCEIRA	GERENTE II	GT-2
3.300.313	NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS	DIRETORIA FINANCEIRA	SUPERINTENDENTE II	ST-2
3.300.459	VANESSA MARTINS SILVA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR II	AS-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 01/08/2025.

Maricá, 01 de Agosto de 2025.

FABIO DE OLIVERA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela Femar

Mat. 3.300.001

ICTIM

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

Publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Nº 1764, página 28, de 1º de agosto de 2025.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
Ariele da Silva Moreira Rodrigues Fonseca	31/07/2025	30.000,00	000303
Joelma Fonseca de Oliveira Fernandes	31/07/2025	42.000,00	000304
Nayara de Souza Almeida	31/07/2025	18.000,00	000305
Amilcar Tanuri	31/07/2025	60.000,00	000306

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
Ariele da Silva Moreira Rodrigues Fonseca	31/07/2025	60.000,00	000303
Joelma Fonseca de Oliveira Fernandes	31/07/2025	84.000,00	000304
Nayara de Souza Almeida	31/07/2025	36.000,00	000305
Amilcar Tanuri	31/07/2025	120.000,00	000306

Maricá, 04 de agosto de 2025

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 0083/2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) 1760, DE 21 DE JULHO DE 2025, PÁG 19.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Especial 2–AES-2, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, ANA CLARA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 1300150.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.07.2025

PASSA SE A LER:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Especial 2–AES-2, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, ANA CLARA DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula nº 1300150.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.07.2025

PASSANDO A CONSTAR COMO TEXTO INTEGRAL

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Especial 2–AES-2, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, ANA CLARA DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula nº 1300150.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.07.2025

Maricá, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 90 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Auditor Interno, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Luis Cláudio Lopes de Souza, matrícula nº 1300155.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 91 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Chefe, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Samuel Braun Pereira Lima, matrícula nº 1300156.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 92 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei

Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Chefe de Serviço 1, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Marcelo Marinho do Nascimento, matrícula nº 1300157.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 93 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no cargo de Assessor Chefe de Serviço 3, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, Maria das Graças Mesquita Araújo Andrade, matrícula nº 1300158.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 94 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no cargo de Assessora de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, Larissa Lamassa Roleira e Mello, matrícula nº 1300136.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 95 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no cargo de Ouvidor, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Taiso de Carvalho Motta, matrícula nº 1300138.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 96 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no cargo de Assessora de Comunicação, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, MARIA NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1300143.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025

Maricá, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

ISSM

ERRATA DA PORTARIA DE READAPTAÇÃO Nº 60/2025

Errata: Portaria de readaptação ISSM nº 60/2025 – ELISABETH MESSAS SIQUEIRA MENEZES

Na Portaria de Readaptação ISSM nº 60/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1752 de 04 de julho de 2025, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: “...matrícula 6437...”

Leia-se: “... matrículas 6437/8343...”

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

PORTARIA Nº 73/2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, a Portaria nº 94/2023 e LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000000128/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período de 12 meses, da servidora NADEJE BARROS DE FREITAS OLIVEIRA E CRUZ Matrícula nº 5376/8018 exercendo suas funções administrativas / pedagógicas tendo em vista o laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de julho de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

PORTARIA Nº 74/2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, a Portaria nº 94/2023 e LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000000165/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Readptar, pelo período de 24 meses, da servidora ELISABETE DA SILVA VARGAS SILVA, Matrícula nº 8450 exercendo suas funções pedagógicas com restrições tendo em vista o laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de julho de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

PORTARIA Nº75 /2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, a Portaria nº 94/2023 e LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000000264/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período de 12 meses, da servidora DENISE TORRES LESSA Matrícula nº 5806 exercendo suas funções administrativas / pedagógicas tendo em vista o laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de julho de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

SOMAR

ERRATA DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 105/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12749/2024.

PROCESSO: 12749/2024

CONTRATO: 105/2024

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1744, ÀS FLS 50, ANO XVII.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 105/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12749/2024.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 105/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12749/2024.”

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO – SOMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.615.187-70, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 26250/2023, homologado em 14/07/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 18/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Madeira maciça aparelhada em pecas, de 7,50x7,50cm (3"x3") em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos e cupins, durabilidade superior a 9 anos.	M	12.701,00	R\$ 57,38	R\$ 728.783,38
2	Madeira maciça aparelhada, escoras com 6,00m de comprimento de 18 x 18cm, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	6.351,00	R\$ 184,27	R\$ 1.170.298,77
3	Madeira maciça aparelhada 10 cm de largura x 2 cm de espessura em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	50.804,00	R\$ 24,38	R\$ 1.238.601,52
4	Madeira maciça aparelhada 20cm de largura x 5cm de espessura em peças de 6,00m, com alta resistência a deteriorização por exposição à água, resistente à ataque de fungos, cupins e com durabilidade superior a 9 anos.	M	6.351,00	R\$ 62,05	R\$ 394.079,55
5	Barra Rosqueada em Aço Inox, 1,00MX1/2"	UN	6.351,00	R\$ 43,79	R\$ 278.110,29
VALOR TOTAL:					R\$ 3.809.873,51

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA
CNPJ	68.757.889/0001-90
ENDEREÇO	Rodovia Amaral Peixoto, SN, Km 37- Manoel Ribeiro- Maricá/ RJ, CEP: 24.927-420
REPRESENTANTE LEGAL	ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI
CPF	100.238.707-88
RG	0201413291 IFF/RJ
E-MAIL	pravadelli@hotmail.com
TELEFONE	(21) 97188-8027 / 2648-6491

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do dis-

posto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

Diretor Operacional de Obras Diretas

ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI

PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.615.187-70, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituto pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 26250/2023, homologado em 14/07/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 18/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Parafuso Inox Auto Atarraxante 4,8 X 60mm Para Deck	UN.	762.048,00	CISER	R\$ 0,47	R\$ 358.162,56
VALOR TOTAL:						R\$ 358.162,56

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CNPJ	31.952.323/0001-09
ENDEREÇO	Rua Visconde de Sepetiba, 935, Sala 917- Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-206
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIEL COLOMBO DA SILVA
CPF	158.125.267-61
RG	28.648.800-2 DETRAN/RJ
E-MAIL	vimercadorias.comercial@gmail.com
TELEFONE	(21) 99608-0130 / 99635-6499 / 97288-6088

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

GABRIEL COLOMBO DA SILVA

VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14927/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14927/2025, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25497/2023,

ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024).

VALOR: R\$ 277.496,16 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 552/2025;

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

PORTARIA Nº 67 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 67/2025 referente ao processo administrativo nº 14927/2025.

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2025, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 14927/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 39/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 25497/2023, através do Pregão Presencial nº 26/2024).

1.	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 500.506
2.	THALIA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 500.019
3.	YLMAR DE AZEVEDO QUEIROZ – MATRÍCULA Nº 500.621
SUPLENTE: ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA – MATRÍCULA Nº 500.591	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/08/2025

Publique-se.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins - Somar.

PORTARIA N.º 434/2025

Designação de servidores para acompanhamento técnico para a construção da nova sede da câmara de vereadores municipal de Maricá

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2025 publicado no JOM n.º 1748 em 25 de junho de 2025, que tem como partes a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, visando o apoio técnico-operacional para assessoraria na elaboração de projetos, planilhas, termo de referência/projeto básico e demais documentos à licitação para construção da nova sede do poder legislativo Municipal. Ademais compõe o objeto da presente parceria técnica o exercício da assistência à fiscalização do contrato, bem como o acompanhamento das atividades cotidianas.

CONSIDERANDO o Ofício SOMAR nº 1410/2025 de 29 de julho de 2025, designando os servidores de apoio técnico -operacional para execução do Termo de Cooperação Técnica, que celebraram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para apoio técnico-operacional pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR à Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ

SERVIDOR	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Francisco de Assis Ignacio Lameira	500.006	Arquiteto
José Antonio de Souza Castro	500.024	Coordenador
Leônidas de Jesus Souza	900.003	Engenheiro Civil

Aldair da Silva Ramos	500.042	Responsável pela Topografia
-----------------------	---------	-----------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Paulo Guilherme de Araujo – Mat.: 500.569

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº435/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSEANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 500711, com validade a partir de 01.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº436/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANA DA SILVA PENHA, matrícula nº 500717, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 06.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.08.2025.

Maricá, 05 de agosto de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25997/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 21/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE PINUS

Vigência: 03/02/2026

Valor Total: R\$ 1.071.862,00

Empresa: NAOPATI MADEIRAS LTDA

CNPJ: 31.923.766/0001-71

Endereço: Benjamin Constant, nº 311 e 313- Barreto, Niterói/RJ CEP 24.110-002

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1699 de 12/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1699/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 11/02/2026

Valor Total: R\$ 221.120,10

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol Y Mar, Macaé/RJ CEP: 27.940-290

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 12/02/2026

Valor Total: R\$ 9.321,84

Empresa: CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/n, quadra 0000A, Lote 0001- XV de Novembro- Araruama/RJ, CEP: 28979-383

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Considerando o disposto no art. 7, V, do decreto nº 937/2022 e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 11/02/2026

Valor Total: R\$ 550.165,96

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609- Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113



Planetário de Maricá terá programação especial de Dia dos Pais neste fim de semana - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/planetario-de-marica-tera-programacao-especial-de-dia-dos-pais-neste-fim-de-semana/>

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA